



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS DA NEW HOLLAND QUE SE ENCONTRAM EM PERÍODO DE GARANTIA – REVISÃO DE 1.200 HORAS TRATOR MODELO TL 100 CHASSI Nº ICCZTL10HLCJI0886”, conforme condições, quantidades necessárias.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de Manutenção, Assistência Técnica e Peças Genuínas para máquinas NEW HOLLAND derivam do uso e gasto contínuo das máquinas do município, que atuam em áreas rurais, propriedades rurais de pequenos agricultores, no preparo de solo, colheita e tratos culturais. Por se tratarem de equipamentos essenciais para a manutenção das produções agrícolas e pecuárias do município e com alto valor de mercado, há um maior cuidado em reparar e resguardar para que se mantenham em bom estado de uso e conservação. Contudo, há a necessidade de contratação de empresa especializada e autorizada para manutenção dessas máquinas, inviabilizando assim a concorrência e impossibilita a execução de um processo licitatório compatível com o presente caso. Importante registrar que a oficina municipal não possui mão de obra qualificada e autorizada para desmontar, montar, trocar peças ou consertar máquinas de Marca NEW HOLLAND, em especial porque estas máquinas possuem sistema eletrônico de funcionamento, necessitando de aparelhagem e cursos específicos para sua manutenção.

Outro fator preponderante para que a contratação seja de serviços e peças, é o fato de que a rede autorizada, não realiza manutenções com peças que não sejam adquiridas em sua loja, conforme orçamento e declaração por ela apresentado. Além disso, a máquina beneficiada pela presente inexigibilidade encontra-se em período de garantia, 1.200 horas.

Destaca-se que a utilização desta máquina é contínuo e rotineiro, sendo que a execução de tais serviços e a aquisição de peças fora da autorizada pode gerar a falta de garantia dos serviços, assim o Poder Público precisa ter segurança na contratação, bem como, na execução dos serviços, assim a execução na empresa autorizada é condição que se enquadra como a mais vantajosa para a administração.

Destacamos que, a atual equipe técnica do Departamento de Agricultura, não dispõe de equipamentos e profissionais capacitados para o reparo e manutenção das máquinas do fabricante NEW HOLLAND, situação que também inviabiliza a execução de determinados serviços pela própria prefeitura, tendo em vista, o grau de dificuldade em algumas manutenções e o elevado valor agregado das máquinas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e a quantidade a ser adquirida são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Revisão 600/1200	Quant. de horas	3,12	160,00	499,20



	horas				
2	Taxa de deslocamento	Quant. de horas	2,0	90,00	180,00
Mão de obra para revisão de máquina					679,20
3	Óleo transmissão 0027101932	85,20	3,0	125,00	375,00
4	Óleo de motor 0027101932	37,80	3,0	124,00	372,00
5	Elemento do filtro 0084219999	75,51	1	191,60	191,60
6	Elemento do filtro 0084212300	60,12	1	109,60	109,60
7	Filtro de óleo 0084212300	61,80	1	114,80	114,80
8	Filtro de óleo hidráulico 0084212990	64,12	1	236,50	236,50
9	Tratamento multifuncional 0038119090	78,86	1	198,00	198,00
Subtotal					1.597,50
1	Mão de obra para revisão de máquina	77,50	1	679,20	679,20
2	Deslocamento técnico para execução de serviços	65,18		348,00	348,00
3	Taxa de limpeza	51,95	1	12,00	12,00
TOTAL					2.636,70

5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93. Fiscal Técnico Luis Antonio Mezomo e Fiscal Geral Jonas dos Santos Bueno



6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição dos serviços é de **RS 2.636,70** (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos indicados pela contabilidade.

8. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Contrato com execução e vigência 90 dias.

Coronel Domingos Soares, 16 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno
Diretor Depart. de Agricultura

Luis Antonio Mezomo
Fiscal Técnico

Joias dos Santos Bueno
Fiscal Geral



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Coronel Domingos Soares, 16 de fevereiro de 2023.

De: Departamento Agricultura
Para: Pregoeira Municipal

Declaração

Através deste, declaramos que o Equipamento Trator Agrícola de Pneus 4x4 New Holland, Chassi HCCZTL10HLCJ10886, Motor 6214269, encontra-se em período de garantia, Equipamento lotado do Departamento de Agricultura para a demanda de colheita de silagem para produtores de leite do município.

Ensejamos conforme declaração que a empresa TAISA situada na cidade de Pato Branco – Paraná, é representante autorizada, e em anexo segue a documentação exigida para o processo de Inexigibilidade de revisão deste veículo.

Atenciosamente,

Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno
Diretor do Departamento de Agricultura

Cotação O.S.: 197037 de 15/02/2023 15:58:10 Validade: 15/02/2023 Topcat: 0109715.100 COTAÇÃO
 Cliente: 1960 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNEL DOMINGOS SOARES MAC: 0109715.100 ROCI11081031086
 Endereço: R. AV. ARACÁRIA Bairro: CENTRO CEP: 1.614-415/0001-18
 Cidade: CORNEL DOMINGOS SOARES PR C.E.P.: 85887-000
 Telefone: (41) 32541166 Celular: (00) Fax: (41)
 Vendedor: S05 PRISMA HERLIHI DE ALMEIDA
 Cód. Pagto.: Rec: 30 30 DE DATA NF Ser: 30 30 DE DATA NF
 Observação: 1

Data de Entrega: PROPOSTIVA

Problema do cliente: 1 URGENTE REVISAO 1200 HORAS

Nº/QT	Item	S.Ord.	Operação de serviço	Qt.	Preço	Valor Unit.	Tot. Item
N	1	999999	REVISAO 600/1200 HORAS	3,12	160,00	189,20	
N	2	999912	TAXA DE DESLOCAMENTO	2,00	90,00	180,00	
Resumo de problema...				5,12			369,20
Desconto Serviços.....							0,00
Total dos serviços.....				5,12			369,20

Nº/QT	Seq	Produto	Clas. Fis.	Cotada	Atena.	S. Atend.	Preço	Tot. Produto	Substituto
N	10	300270407	ÓLEO TRANSMISSA 300270407	3	3	0	125,00	375,00	
N	20	300270408	ÓLEO DE MOTOR 300270408	2	2	0	124,00	248,00	
N	30	308421250	ELEMENTO DO FIL 308421250	1	1	0	191,60	191,60	
N	40	308421250	ELEMENTO DO FIL 308421250	1	1	0	199,60	199,60	
N	50	308421250	FILTRO DE ÓLEO 308421250	1	1	0	114,80	114,80	
N	60	308421250	FILTRO ÓLEO HT 308421250	1	1	0	236,50	236,50	
N	70	308421250	TRAT. MULTIFUNC 308421250	1	1	0	196,00	196,00	
Desconto peças:							0,00		
Data de peças.....							1.597,50		

RESUMO GERAL DOS SERVIÇOS COTADOS	VALORES
Combust/Alcatif	870,00
Peças	627,50
Desconto peças	0,00
TOMC Total	35,64
TOMC ST Total	0,00
SUB-TOTAL	1.597,50
IMPOSTO DE CONTRIB	270,26
Desconto serviço	0,00

OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS CONDIÇÕES DE PARTES MENCIONADAS.

/ /

ASS. PROPRIETÁRIO DO PROPOSTO AUTORIZADO

Cotação O.S.: 197032 de 15/02/2023 15:58:10 Validade: 15/02/2023 Topcat: 0109715.100 COTAÇÃO
 Cliente: 1960 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNEL DOMINGOS SOARES MAC: 0109715.100 ROCI11081031086
 Endereço: R. AV. ARACÁRIA Bairro: CENTRO CEP: 1.614-415/0001-18
 Cidade: CORNEL DOMINGOS SOARES PR C.E.P.: 85887-000
 Telefone: (41) 32541166 Celular: (00) Fax: (41)
 Vendedor: S05 PRISMA HERLIHI DE ALMEIDA
 Cód. Pagto.: Rec: 30 30 DE DATA NF Ser: 30 30 DE DATA NF
 Observação: 1

Nº/QT	Seq	Produto	Clas. Fis.	Cotada	Atena.	S. Atend.	Preço	Tot. Produto	Substituto
N		INDUTIONSTRAG.				248,00		
N		TOXA PARA LIMPEZA				12,00		
T O T A L							2.636,70		

OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS CONDIÇÕES DE PARTES MENCIONADAS.

/ /

ASS. PROPRIETÁRIO DO PROPOSTO AUTORIZADO

TAISA S/A**CNPJ: 77.013.647/0001-82 – NIRE Nº 41300034991****ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2021, às 19:00 horas, na sede social, à Rodovia BR-158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, em Pato Branco-PR, devidamente convocados mediante anúncios no Diário Oficial do Estado do Paraná, nas edições de 09/03/2021 página 36, 10/03/2021 página 35 e 11/03/2021 página 35 e no jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, edições de 09/03/2021 página B1, 10/03/2021 página B1, 11/03/2021 página B1, reuniram-se os acionistas da TAISA S/A, para deliberarem em Assembléias Gerais Ordinária sobre os assuntos da ordem do dia da carta convocação. Assinado do Livro de Presenças dos Acionistas, com as indicações legais, verificando-se a presença de 87,70% (oitenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) do capital votante. Assumindo a presidência, o Sr. Irineu Luiz Moresco, Diretor Comercial, que convidou a mim, Osvaldo Bertuol, para secretariar. Constatando-se a presença legal de acionistas, já em primeira convocação, o Sr. Presidente declarou instalada a assembléia e determinou a leitura da carta convocação, que é do seguinte teor: TAISA S/A. CNPJ: 77.013.647/0001-82. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 26 de março de 2021, às 19:00 horas na sede social, à Rodovia BR-158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; b) Destinação do lucro líquido do exercício; c) Eleição da Diretoria para a gestão no período de 1º de maio de 2021 à 30 de abril de 2024 d) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2021; e) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determina o artigo 21º do Estatuto Social, para os exercícios de 2021 à 2023; f) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. Pato Branco, 05 de março de 2021. Irineu Luiz Moresco. Diretor Comercial. O Sr. Presidente, colocou em discussão a letra "a" da ordem do dia, solicitando aos acionistas que julgassem as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e os demais papéis, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 22/02/2021, páginas 36 e 37 e no jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, edição de 23/02/2021, página B3. Os administradores prestaram os esclarecimentos, referente à gestão empresarial do exercício que passou e foram examinados, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e demais papéis da companhia. Colocados em votação, deixando de votar os legalmente impedidos, foram aprovados por unanimidade. A seguir analisou-se a destinação do lucro líquido do exercício, que de acordo com o art. 23º, item I do Estatuto Social, que antes de qualquer destinação do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão do imposto de renda, e não sendo criada a provisão para Reserva Legal em

TAISA S/A**CNPJ: 77.013.647/0001-82 – NIRE Nº 41300034991****ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

função das provisões anteriores terem já atingido o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, conforme determina o item III do artigo 23º do Estatuto Social, ficando o Lucro Líquido do Exercício no valor de R\$ 6.226.664,85 (Seis milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) a disposição da Assembléia quanto a sua destinação. Após amplamente debatido o assunto, a Assembléia aprovou o valor de R\$ 631.950,44 (Seiscentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) a ser distribuído aos acionistas, a título de dividendos, na proporção da participação de cada um no capital social da sociedade. De acordo com o que determina o artigo. 205 da Lei nº 6.404/76, os dividendos, ora aprovados, serão levados a créditos dos acionistas e serão pagos dentro do exercício social, conforme previsto na legislação. O saldo remanescente do líquido do exercício, após deduzido o valor dos dividendos, ora aprovados, no valor de R\$ 5.594.714,41 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), foi aprovado, por unanimidade, a transferência para Reserva de Lucros. Dando seguimento, passou-se ao item "c" da ordem do dia, onde foi em discussão a eleição da Diretoria para a gestão no período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2024, sendo reeleito para Diretor Comercial, **IRINEU LUIZ MORESCO**, brasileiro, com separação judicial consensual, do comércio, residente e domiciliado á Rua Belo Horizonte 355, Bairro Pinheiros, em Pato Branco-PR, CEP 85504-380, RG nº 1.545.319-2 SSP/PR e CPF 074.320.540-53 e reeleito para Diretor Financeiro, **OSMAR DÁGIOS**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado á Arthur Bernandes,473, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR, CEP 85504-040, RG nº 49.221 RS e CPF 243.727.900-82. Os eleitos aceitaram a eleição e declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. A seguir foi tratado da fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2021 onde foi aprovada que a remuneração mensal para o Diretor Comercial será de 20 (vinte) salários mínimos e o Diretor Financeiro, por sua iniciativa, não terá remuneração durante o período de sua gestão. Dando seguimento, passou-se a letra "e" da ordem do dia, que trata da eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determina o Art. 21º do Estatuto Social, onde após foi aceita proposição e foram reeleitos, para os Exercícios de 2021 a 2023, como **Membros Efetivos do CONSELHO FISCAL** foram reeleitos os senhores: **LUIZ FERNANDO GUERRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Etapa, 1839, em Pato Branco-PR, CEP 85504-060, RG nº 806.047-9 SSP/PR e CPF 177.039.569-53 e **VINICIUS LACHMAN**, brasileiro, casado, nascido em 25/07/1974, agrônomo, residente e domiciliado á Rua Paraná, n.º 172, em Pato Branco-PR, 85501-090, RG nº 4.845.697-9 SSP/PR e CPF 956.189.709-10 e eleito o senhor **ANDERSON HENRIQUE BIONDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/07/1992, advogado, residente e domiciliado na Linha São Brás, Bom Retiro, município de Pato Branco-PR e como **suplentes**, foram reeleitos os senhores: **FÁBIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bioquímico, residente e domiciliado á

TAISA S/A**CNPJ: 77.013.647/0001-82 – NIRE Nº 41300034991****ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Avenida Brasil, 350, Centro, em Pato Branco-PR, CEP 85501-080, RG nº 4.230.465-4 PR e CPF 589.389.669-68, **FÁBIO AMADORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado á Avenida Tupy, 2660, Apto.702, em Pato Branco-PR, CEP 85501-000, RG nº 5.950.001-5 e CPF 003.850.109-07 e **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTE DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado á Rua Pedro Soares, 360, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP 85504-300, RG nº 2.134.458-3 SSP/PR e CPF 766.705.469-04. A seguir, foi colocada em discussão a remuneração deste Conselho Fiscal, onde os reeleitos como Conselheiros, presentes á assembléia, abriram mão de qualquer remuneração no exercício de seus mandatos. Os Conselheiros efetivos e seus suplentes, presentes a assembléia, aceitam a reeleição e declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Termo de Posse: Os Diretores reeleitos, para **Diretor Comercial**, **IRINEU LUIZ MORESCO**, brasileiro, com separação judicial consensual, do comércio, residente e dom. á Rua Belo Horizonte 355, Bairro Pinheiros, em Pato Branco-PR, CEP 85504-380, RG nº 1.545.319-2 SSP/PR e CPF 074.320.540-53 e para **Diretor Financeiro**, **OSMAR DÁGIOS**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado á Arthur Bemandes, 473, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR, CEP 85504-040, RG nº 49.221 RS e CPF 243.727.900-82, foram neste ato **EMPOSSADOS**, pela assembléia, em seus cargos, para o mandato do período de **1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2024**, bem como neste mesmo ato, também foram **EMPOSSADOS** pela assembléia, para os **Exercícios de 2021 a 2023**, como **Membros Efetivos do CONSELHO FISCAL** os senhores: **LUIZ FERNANDO GUERRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Etapa, 1839, em Pato Branco-PR, CEP 85504-060, RG nº 806.047-9 SSP/PR e CPF 177.039.569-53, **VINICIUS LACHMAN**, brasileiro, casado, nascido em 25/07/1974, agrônomo, residente e domiciliado á Rua Paraná, n.º 172, em Pato Branco-PR, 85501-090, RG nº 4.845.697-9 SSP/PR e CPF 956.189.709-10 e **ANDERSON HENRIQUE BIONDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/07/1992, advogado, residente e domiciliado na Linha São Brás, Bom Retiro, município de Pato Branco-PR e como **suplentes reeleitos**, os senhores: **FÁBIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bioquímico, residente e domiciliado á Avenida Brasil, 350, Centro, em Pato Branco-PR, CEP 85501-080, RG nº 4.230.465-4 PR e CPF 589.389.669-68, **FÁBIO AMADORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado á Avenida Tupy, 2660, Apto. 702, em Pato Branco-PR, CEP 85501-000, RG nº 5.950.001-5 e CPF 003.850.109-07 e **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTE DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado á Rua Pedro Soares, 360, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP 85504-300, RG nº 2.134.458-3 SSP/PR e CPF 766.705.469-04.

Nada mais tendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente assembléia, lavrada a presente ata, depois de aprovada, foi assinada pelos acionistas

TAISA S/A**CNPJ: 77.013.647/0001-82 – NIRE Nº 41300034991****ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

presentes. aa:) Armando Werner, Osmar Dagios, Jairo Biezus, José Antônio Haas, Rozalina Merlo, Luiz Fernando Guerra, Irineu Luiz Moresco, Nestor Lachman, Olcir Amadori e Hemir Luiz Daltoé.

CIENTIFICAMOS que a presente ata é cópia fiel da lavrada nas folhas 074 verso, 075 e 075 verso, do livro de Atas das Assembléias Gerais nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 00358 em 25/05/1988.

Pato Branco, 26 de março de 2021

IRINEU LUIZ
Moresco:07432054053

Assinado de forma digital
por IRINEU LUIZ
Moresco:07432054053

OSVALDO
BERTUOL:00547409915

Assinado de forma digital por
OSVALDO
BERTUOL:00547409915

Irineu Luiz Moresco
Presidente

Oswaldo Bertuol
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TAISA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00547409915	OSVALDO BERTUOL
07432054053	IRINEU LUIZ MORESCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2021 17:10 SOB Nº 20212112090.
PROTOCOLO: 212112090 DE 06/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102516187. CNPJ DA SEDE: 77013647000182.
NIRE: 41300034991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2021.
TAISA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAISA S/A
CNPJ: 77.013.647/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:36 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: **558A.00CA.AA4A.4A34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029475835-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.013.647/0001-82**
Nome: **TAISA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCOSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CADASTRO ECONÔMICO

CADASTRO MUNICIPAL: 139300-0

NOME/RAZÃO: TAISA S/A

CNPJ/CPF.: 77.013.647/0001-82

LOCALIZ.: VIA L DORICO TARTARI, 006460 - FRARON

ALVARÁ NR.: 143/1975

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 16/02/2023.

Válida até: 17/05/2023.

Ano da Certidão.....: 2023

Número da certidão.....: 0010200

Código de autenticidade da certidão: 725248254725248



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 16 de Fevereiro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.013.647/0001-82
Razão Social: TAÍSA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
Endereço: RODOVIA BR 373 KM 340 / ESPERANCA / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020202081032861984

Informação obtida em 16/02/2023 11:25:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAISA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.013.647/0001-82

Certidão nº: 7255669/2023

Expedição: 16/02/2023, às 11:23:48

Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAISA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.013.647/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
C.G.C.M.F.: 77.013.647/0001-82

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Denominação, sede, fins e duração.

Art. 1º - A TAISA S/A - Comércio de Máquinas Agrícolas rege-se por estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede social à Estrada BR. 373 Km 340, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A diretoria, quando julgar conveniente poderá instalar e/ou extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos ou dependências em qualquer lugar do país ou do estrangeiro.

Art. 3º - Os fins da companhia são o comércio, importação, exportação e representação comercial de veículos automotores, implementos agrícolas, componentes novos para veículos automotores, cereais e insumos, serviços de assistência técnica a esses produtos e transporte rodoviário de cargas.

Art. 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Capítulo II. Capital social e ações.

Art. 5º - O capital social é de R\$ 1.725.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 88.126 (oitenta e oito mil, cento e vinte e seis) ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único - Pertencerá a brasileiros, sempre, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Capítulo III - Direitos e deveres dos acionistas.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 7º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento do capital.

Art. 8º - Os titulares das ações nominativas, devidamente inscritos no livro "Registro de Ações Nominativas", não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária em garantia ou, sob qualquer forma, realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas ações, sem antes oferecê-las aos demais acionistas inscritos no livro "Registro de Ações Nominativas", que terão, preferência na sua aquisição, na proporção das que possuírem no momento da oferta.

Parágrafo 1º - Sendo impossível a avaliação das ações de comum acordo, a mesma será feita judicialmente.

Parágrafo 2º - Após a avaliação, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a aquisição das ações.

Parágrafo 3º - O prazo do parágrafo anterior se inicia: a)-em caso de acordo comum, com a entrega do documento particular assinado pelo ofertante e com recibo pelos demais acionistas; b)-em caso de avaliação judicial, com a intimação feita às partes ou procuradores.

Capítulo IV - Assembléias Gerais.

Art. 9º - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma Assembléia Geral Ordinária para: I - tomar as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; III - eleger os diretores, e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Art. 10º - Sempre que os interesses sociais exijam o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em Lei, convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 11º - Compete ao Diretor Comercial convocar a assembléia geral ou ao seu impedimento, ao Diretor Financeiro.

Art. 12º - Serão as assembléias instaladas e presididas pelo Diretor Comercial, que escolherá um dos participantes para servir como secretário.

Parágrafo único - Na ausência do Diretor Comercial, caberá ao Diretor Financeiro presidir os trabalhos.

Art. 13º - Em caso de empate nas deliberações votadas, a Assembléia será convocada para votar a deliberação novamente, em 30 (trinta) dias. **Parágrafo único** - Prevalecendo o empate na segunda Assembléia, cabe ao presidente da mesa de trabalhos o voto de qualidade.

Capítulo V - Administração da companhia.

Art. 14º - A companhia será administrada por uma diretoria de 2 (dois) membros, acionistas ou não, assim designados: I - diretor comercial e II - diretor financeiro. **Parágrafo 1º** - O prazo da gestão de cada diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - A diretoria será composta, sempre, por brasileiros ou maioria brasileiros, cabendo a estes os poderes predominantes.



Art. 15º - A Assembleia Geral Ordinária anual fixará a remuneração da diretoria. **Parágrafo único** - A julgo da Assembleia Geral poderá se atribuído aos administradores participação no lucro da companhia, observados os limites e condições da lei comercial.

Art. 16º - Compete a diretoria: I - exercer atribuições que a lei e o presente estatuto lhe conferem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia; II - apresentar anualmente, à Assembleia Geral o relatório das atividades, as demonstrações financeiras e suas notas explicativas.

Art. 17º - Compete aos diretores, individualmente, em duo ou em comum; I - representar a companhia, ativa ou passivamente, em julgo ou fora dele, comparecer em julgo e transigir; II - gerir, com amplos poderes, os negócios da companhia, superintendendo e administrando as atividades sociais; III - assinar contratos, recibos, títulos de crédito ou qualquer outro documento relativo à gestão empresarial; IV - movimentar contas bancárias; V - constituir mandatários da sociedade, estipulando no instrumento os atos que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato; VI - onerar bem móveis pertencentes a sociedade, com exceção dos bens do ativo permanente referidos no Art. 18.

Art. 18º - Alienação de bens ou direitos do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre eles estão sujeitas a deliberação da diretoria, que se registrará em ata transcrita no livro "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 19º - É expressamente vedado e será ineficaz, em relação à companhia o ato de qualquer diretor que envolver a sociedade em obrigações relativas a negócios, atividades e operações estranhas aos fins sociais, salvo quando autorizado por deliberação da diretoria, que se registrará em ata transcrita no livro próprio.

Art. 20º - No caso de vacância de cargo da diretoria, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para eleição de novo diretor, ficando acumuladas as funções pelos outros diretores nesse intervalo.

Capítulo VI. Conselho Fiscal.

Art. 21º - A companhia terá um conselho fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo único - o conselho fiscal somente será instalado, por deliberação da Assembleia Geral, nos exercícios sociais em que acionistas o requerem na forma da lei.

Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e Dividendos.

Art. 22º - O exercício social terá duração de 1 (um) ano e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23º - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei observando-se quanto ao resultado apurado, as seguintes regras: I - do resultado do exercício serão deduzidas, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda; II - sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos diretores, nos limites legais; III - do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: a)-5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que se atinjam 20% (vinte por cento) do capital social; b)-25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos do dividendo obrigatório, calculado na forma da lei; c)-o restante, na constituição de reservas para incorporação ao capital social, podendo acumular a reserva de até dois exercícios para efetuar a incorporação.

Art. 24º - A Assembleia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ou deliberar a retenção de todo lucro. **Parágrafo único** - Será considerada como abandonada em favor da companhia a importância de dividendos não reclamada em 3 (três) anos contados da data que se iniciou seu pagamento.

Art. 25º - A companhia efetuará a distribuição de dividendos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da ata da Assembleia Geral que autorizar a distribuição.

Parágrafo único - Será considerada como abandonada em favor da companhia a importância de dividendos não reclamada em 3 (três) anos contados da data que se iniciou o seu pagamento.

Capítulo VIII - Dissolução, liquidação e extinção.

Art. 26º - A companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.

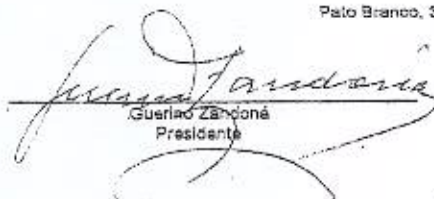
Parágrafo único - A Assembleia Geral compete determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

Capítulo IX - Disposições gerais e finais.

Art. 27º - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores nacionais.

Art. 28º - Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes.

Pato Branco, 30 de abril de 1997


Guerlânio Zandoná
Presidente


Humberto Paulo Fern
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/05/97
2
SOB O NÚMERO:
971250839
Protocolo: 971250839
NOMAS ANTONIO DE
METARY SOUZA


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/05/97
SOB O NÚMERO: 971250839
Protocolo: 971250839
NOMAS ANTONIO DE METARY SOUZA
TABELA DE NOTAS
EXCERTE DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AUTENTICADA
FQP 13581



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada na Manutenção, Assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de máquinas da New Holland que se encontram em período de Revisão de 1.200 horas – trator TL chassi n°HCCZTL10HLCJ10886.**

Especificação de Dotações:

10 – Departamento de Agricultura

002 – Divisão de Agricultura e Fomento

20.606.0011.2068 – Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento

Conta de despesa - 6030– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6050– fonte de recurso 000

33.90.30.00.00 – Material de consumo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 17 de fevereiro de 2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 20/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Agricultura . se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa especializada na Manutenção, Assistência técnica e Fornecimento de Peças de Máquina da New Holland, que se encontram em Período de garantia- Revisão de 1.200 horas do Trator Modelo TL 100, Chassi nº HCCZTL10HLCJ10886., com a empresa TAISA S/A , CNPJ nº 77.013.647/0001-82.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Manutenção, Assistência técnica e Fornecimento de Peças de Máquina da New Holland, que se encontram em Período de garantia- Revisão de 1.200 horas do Trator Modelo TL 100, Chassi nº HCCZTL10HLCJ10886.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: TAISA S/A
CNPJ: 77.013.647/0001-82

TAISA S/A						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Deslocamento de Técnico para Execução de Serviços	UN	1,00	348,00	348,00
1	2	Elemento do Filtro 0084212300	UN	1,00	109,60	109,60
1	3	Elemento do Filtro 0084219999	UN	1,00	191,60	191,60
1	4	Filtro do Óleo 0084212300	UN	1,00	114,80	114,80
1	5	Filtro do Óleo Hidráulico 0084212990	UN	1,00	236,50	236,50
1	6	Mão de Obra Revisão de Máquina	HORA	1,00	679,20	679,20
1	7	Óleo de Motor 0027101932	UN	3,00	124,00	372,00
1	8	Óleo Transmissão 0027101932	LITRO	3,00	125,00	375,00
1	9	Taxa de Limpeza	SERV	1,00	12,00	12,00
1	10	Tratamento Multifuncional 0038119090	UN	1,00	198,00	198,00
TOTAL						2.636,70



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
2.636,70 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos)

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	558A.00CA.AA4A.4A34	06/09/2022	05/03/2023
Receita Estadual	029475835-73	16/02/2023	16/06/2023
Receita Municipal	0010200	16/02/2023	17/05/2023
Débitos Trabalhistas	7255669/2023	16/02/2023	15/08/2023
FGTS	2023020202081032861984	16/02/2023	03/03/2023

Coronel Domingos Soares-PR, 17/02/2023.


FERNANDA ROBERTA DA
ROSA
Presidente da Comissão de
Licitações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa especializada na Manutenção, Assistência técnica e Fornecimento de Peças de Máquina da New Holland, que se encontram em Período de garantia-Revisão de 1.200 horas do Trator Modelo TL 100, Chassi nº HCCZTL10HLCJ10886, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Agricultura, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 17/02/2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PARECER JURIDICO nº 077/2023

PROCESSO: 20/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 05/2023

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

Contratação de empresa para revisão, em período de garantia, de 1.200 horas de uso de trator modelo TL 100, Chassi nº HCCZTL10HLCJ10886, pertencente ao Departamento de Agricultura.

Frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamentos/cotações de mercado.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de natureza peculiar, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Os incisos do supracitado artigo são de cunho exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação, o que se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante caput, cuja opção por certo fornecedor, no caso em apreço, se dá face aos supostos riscos de perda de garantias do objeto a ser mantido, caso este venha a ser revisado por outro prestador de serviços fora da rede autorizada pelo fabricante. O quesito “exclusividade” resta estampado no inciso I do dispositivo, tendo, a presidente da comissão de licitações, apurado se tratar de revisão preventiva em período de garantia de fabricante.

A Sra Presidente da Comissão de Licitações também aferiu o conjunto de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da proponente no tocante as certidões negativas e documento de constituição do futuro contratado.

O setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2023, consoante discriminação do objeto deste processo.

Por fim, neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no “mural de licitações” do TCE e o cadastramento integral do processo no “portal de transparência” do Município.

Diante do exposto:

a. Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito no artigo 25, inciso I, verifica-se que o objeto em tela pode ser aperfeiçoado adotando a via da inexigibilidade, desde que haja a comprovação nos Autos de que se almeja garantir a constância da garantia do fabricante do veículo e de que o prestador dos serviços detém a condição de representante da marca para a região de abrangência do Município de Coronel Domingos Soares;

b. Este parecer é meramente opinativo e não se constitui de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



c. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 24 de fevereiro de 2023.


Nayva Janara Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



PARECER CONTROLE INTERNO N° 23/2023

FINALIDADE: Inexigibilidade fim de realizar contratação de empresa de manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de maquinas da New Holland, que se encontram em período de garantia revisão 1.200 horas do trator modelo TL100, chassi n° HCCZTL10LLCJ10886 com a empresa TAISA S/A CNPJ n° 77.013.547/0001-82.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo n°022/2023 inexigibilidade de licitação n° 07/2023, solicitando a análise e parecer, referente à Inexigibilidade fim de realizar contratação de empresa de manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de maquinas da new holland, que se encontram em período de garantia revisão 1.200 horas do trator modelo TL100, chassi n° HCCZTL10LLCJ10886 com a empresa TAISA S/A CNPJ n° 77.013.547/0001-82.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria n°224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Inexigibilidade fim de realizar contratação de empresa de manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de maquinas da new holland, que se encontram em período de garantia revisão 1.200 horas do trator modelo TL100, chassi n° HCCZTL10LLCJ10886 com a empresa TAISA S/A CNPJ n° 77.013.547/0001-82.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) termo de Referencia
- b) documentos da empresa
- c) parcer contábil
- d) parecer licitatório
- e) parecer jurídico

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da aquisição do objeto e nota-se que está de acordo com "caput" do art. 25 da Lei n° 8.666/93 onde prevê a **inexigibilidade** de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

026

empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, por existirem justificativas para tal Inexigibilidade fim de realizar contratação de empresa de manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de máquinas da New Holland, que se encontram em período de garantia revisão 1.200 horas do trator modelo TL100, chassi nº HCCZTL10LLCJ10886 com a empresa TAISA S/A CNPJ nº 77.013.547/0001-82, o parecer deste setor é favorável. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 24 de fevereiro de 2023.

Dirlei de Lima
Controle Interno


Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019



PROCESSO N.º 20/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada na Manutenção, Assistência técnica e Fornecimento de Peças de Máquina da New Holland, que se encontram em Período de garantia- Revisão de 1.200 horas do Trator Modelo TL 100, Chassi nº HCCZ/TL10HL.CJ10886.

Fornecedor/Executor: TAISA S/A
CNPJ: 77.013.647/0001-82

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.636,70 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Ccl. Domingos Soares-PR, 27/02/2023.

Liomar Antônio Bringhenti
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 20/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada na Manutenção, Assistência técnica e Fornecimento de Peças de Máquina da New Holland, que se encontram em Período de garantia- Revisão de 1.200 horas do Trator Modelo TL 100, Chassi nº HCCZTL10HLCJ10886.

Fornecedor/Executor: TAISA S/A - CNPJ: 77.013.647/0001-82

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.636,70 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 27/02/2023.

Liomar Antônio BrighentiII - Prefeito em Exercício

2023/02/28



DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Pedido de Revogação Total

O Departamento de Agricultura vem através deste solicitar a Revogação Total do Processo de Inexigibilidade 05/2023, referente a “Contratação de empresa especializada na Manutenção, Assistência técnica e Fornecimento de Peças de Máquina da New Holland, que se encontram em Período de garantia- Revisão de 1.200 horas do Trator Modelo TL 100, Chassi nº HCCZTL10HLCJ10886., com a empresa TAISA S/A , CNPJ nº 77.013.647/0001-82.”

Justifica-se tal, devido a Empresa TAISA S/A, responsável pelo orçamento para Manutenção do Trator supracitado, nos passar os valores erroneamente, acarretando na impossibilidade do pagamento pelos serviços prestados.

Sendo assim, na oportunidade, pedimos que seja revogado o processo, cuja conveniência se mostra imprópria no momento.

Atenciosamente,

Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno
Diretor do Departamento de Agricultura

Coronel Domingos Soares, 04 de abril de 2023.



Pedido de Alteração do Processo Licitatório

Vimos através deste, solicitar alteração no processo licitatório referente as requisições 39963, 39964, 39965, 39966, 39967 e 39968. Estas referem-se a revisão das 1200 horas dos tratores TL5.100 de chassi números: HCCZTL10HLCJ10886 E HCCZTL10LLCJ10804.

Ocorreu erro no momento de lançar o orçamento prévio, fazendo com que os itens lançados não fossem os mesmos utilizados na revisão solicitada.

06/04/2023

Taisa S/A
Pato Branco - PR

TAÍSA S/A
CNPJ 77.013.647/0001-82

Taisa S.A. - Comércio de Máquinas Agrícolas
Rod. PR 182, Km 76, S/N
Realeza - PR - CEP 85770-000
Fone (46) 35432126



Memorando interno 35/2023

Coronel Domingos Soares, 11 de abril de 2023

De: Pregoeira Municipal
Para: Gabinete do Prefeito

- a. Considerando o pedido de Revogação Total dos Processos de Inexigibilidade 05/23 e 06/23, vindo do Departamento de Agricultura, esse solicitante dos processos de Revisões dos Tratores Modelo TL100, que alega que a Empresa TAISA S/A, responsável pelos orçamentos, mandou-os erroneamente, assim tendo que refazer os processos.
- b. Considerando o pedido de Alteração do Processo, da Empresa TAISA S/A, essa que por vez, alega ter ocorrido erro na hora de lançar os orçamentos.

Nos cumpre:

- a. Pedir que seja avaliado os pedidos o mais breve possível e respondido para que seja tomada as providencias cabiveis;

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira
Portaria 142/2022



DECISÃO

Requerente: Taisa S/A – CNPJ 77.013.647/0001-82.

Protocolo: Memorando interno 35/2023

Objeto: Processo 20/2022 – Alteração de Preços

i) Considerando o exposto no Memorando Interno 35/2023 da Pregoeira Municipal, datado de 11 de abril de 2023;

ii) Considerando a solicitação de alteração dos valores de orçamento previamente apresentados;

iii) Considerando a retificação do orçamento anteriormente indicado, aliado à necessidade da manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas do Trator Modelo TL 100 Chassi nº.HCCZTL10HLCJ10886;

Defiro o pleito protocolizado.

Coronel Domingos Soares - Paraná, 12 de abril de 2023.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná
Cnpj 01.614.415/0001-18*

N.º
033

Decretos Municipais

DECRETO Nº 46/2023

Dispõe sobre a **revogação** do Processo registrado sob nº 20/2023, na modalidade Inexigibilidade registrada sob nº 05/2023, dando outras providências.

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições correlatas, especialmente:

- a. Considerando o pedido de Revogação Total do Processo de inexigibilidade;
- b. Considerando o equívoco no orçamento apresentado pela empresa TAISA S/A;
- c. Considerando a necessidade de manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas do Trator Modelo TL 100 Chassi nº. HCCZTL10HLCJ10886;

DECRETA

Art. 1º - Fica **revogado** o Processo registrado sob nº 20/2023, na modalidade Inexigibilidade registrada sob nº 05/2023, tendo como objeto: contratação de empresa especializada na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de máquinas da New Holland que se encontram em período de garantia – Revisão de 1.200 horas trator Modelo TL 100 Chassi nº. HCCZTL10HLCJ10886.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Coronel Domingos Soares Pr., 19 de abril de 2023.

JANDIR
BANDIERA:3
8380331087

Assinado de forma
digital por JANDIR
BANDIERA:383803310
87
Dados: 2023.04.19
14:21:25 -03'00'

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Decretos Municipais

DECRETO Nº 46/2023

Dispõe sobre a **revogação** do Processo registrado sob nº 20/2023, na modalidade Inexigibilidade registrada sob nº 05/2023, dando outras providências.

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições correlatas, especialmente:

- a. Considerando o pedido de Revogação Total do Processo de inexigibilidade;
- b. Considerando o equívoco no orçamento apresentado pela empresa TAISA S/A;
- c. Considerando a necessidade de manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas do Trator Modelo TL 100 Chassi nº. HCCZTL10HLCJ10886;

DECRETA

Art. 1º - Fica **revogado** o Processo registrado sob nº 20/2023, na modalidade Inexigibilidade registrada sob nº 05/2023, tendo como objeto: contratação de empresa especializada na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de máquinas da New Holland que se encontram em período de garantia – Revisão de 1.200 horas trator Modelo TL 100 Chassi nº. HCCZTL10HLCJ10886.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Coronel Domingos Soares Pr., 19 de abril de 2023.

JANDIR
BANDIERA:3
8380331087

Assinado de forma
digital por JANDIR
BANDIERA:383803310
87
Dados: 2023.04.19
14:21:25 -03'00'

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Licitação divulgada através do **EDITAL Nº 05/2023 – PROCESSO 20/2023 – Modalidade INEXIGIBILIDADE**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na Manutenção, Assistência técnica e Fornecimento de Peças de Máquina da New Holland, que se encontram em Período de garantia- Revisão de 1.200 horas do Trator Modelo TL 100, Chassi nº HCCZTL10HLCJ10886, com a empresa TAISA S/A , CNPJ nº 77.013.647/0001-82, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com Decreto nº 46/23, para Readequação e legalidade do processo, cuja conveniência se mostra imprópria no momento.**

Coronel Domingos Soares, 19/04/2023


Fernanda Roberta da Rosa
Pregocira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, toma público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO TOTAL da Licitação divulgada através do EDITAL Nº 05/2023 – PROCESSO 20/2023 – Modalidade INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na Manutenção, Assistência técnica e Fornecimento de Peças de Máquina da New Holland, que se encontram em Período de garantia- Revisão de 1.200 horas do Trator Modelo TL 100, Chassi nº HCCZTL10HLCJ10886, com a empresa TAISA S/A, CNPJ nº 77.013.647/0001-82, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com Decreto nº 46/23, para Readequação e legalidade do processo, cuja conveniência se mostra imprópria no momento.

Coronel Domingos Soares, 19/04/2023

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira

029/1200